



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 82/2021

Autor: Vereador Waldemir da Silva

Institui no Município de Caçapava a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

Art. 1º Fica instituída no Município de Caçapava a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

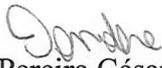
Art. 2º A Semana do Circo Escola, visando homenagear, apoiar e promover o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua será realizada anualmente, ocorrendo, preferencialmente, na semana do dia 10 de dezembro (Dia do Palhaço).

Art. 3º O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçapava.

Art. 4º Para a realização do evento, as entidades e artistas representantes poderão celebrar parcerias com entes públicos e/ou privados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 30 de junho de 2021.


Dandara Pereira César Leite Gissoni
Presidente


Yan Lopes de Almeida
1º Secretário


Maicon Rodrigo Goiembiesqui
2º Secretário

